



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei
Complementar Municipal nº 71/2010) PARA O LOTE 11; E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS
DEMAIS LOTES**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS
DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, em conformidade
com o estabelecido nos Termos de Referências e documentos, conforme Anexo I deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA
E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE – 009/2020, QUE **ÀS
08h00min DO DIA 30/07/2020**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA À RUA JOSÉ
RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, SERÁ
REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**, DO TIPO “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: Estado: _____
Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.com.br nesta data, cópia do instrumento
convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e
essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações,
via fax (31) 3557-6300 ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do
recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e
retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações
adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei
Complementar Municipal nº 71/2010) PARA O LOTE 11; E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS
DEMAIS LOTES**

PREÂMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020**

OBJETO: CONSTITUI-SE EM OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NOSTERMOS DE REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA: **30/07/2020 às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.

AREA REQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **Lei Complementar Municipal nº71/2010**, Decreto Municipal nº 9.818/2019 e demais normas pertinentes. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro *Robinson Mendes Félix*, nomeado pela Portaria 009/2020, torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, do TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NOS TERMOS DE REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO 01 - Especificações do Objeto.

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termos de Referências, Especificações e Quantitativos;

Anexo I-A – Planilha Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresarial Individual;

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.1.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.1.4. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo deste Edital.

3.1.5. Aplica-se o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal N° 9.844, de 13 de setembro de 2019.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

e) é vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

f) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;

g) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;

h) As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

i) Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar. (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto)

3.4. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*

- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*

- *DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;

d) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de sediados no âmbito regional ou local, que atendem os requisitos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.818, de 16 de agosto de 2019 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo Anexo V do edital;

e) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. **Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.**

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;

4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. **Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.**

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000 prédio administrativo do SAAE, até as 08h00min do dia **30/07/2020**, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:
---	--

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, **conteúdo a marca**, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual, **devendo, preferencialmente, ser apresentada em mídia digital, por arquivo disponibilizado previamente pelo Setor de Compras, sendo entregue através de pendrive ou CD no ato da sessão licitatória, juntamente com a proposta impressa e assinada.**

5.5.2.1. A proposta em mídia digital (ao final será devolvida) e a proposta impressa deverão ser inseridas em um único envelope.

5.5.2.2. Havendo divergências entre os valores da proposta impressa e da proposta em mídia digital, o valor será corrigido, prevalecendo sempre o menor preço, ficando a critério do licitante detentor da proposta a confirmação ou desistência do(s) item(s) em questão.

5.5.2.3. Havendo divergência de marca(s) entre a proposta impressa e a proposta em mídia digital, prevalecerá(ao) a(s) marca(s) ofertada(s) na proposta impressa.

5.5.2.4. A ausência de marca(s) na proposta impressa implicará na desclassificação do(s) item(s), mesmo que a marca esteja apresentada na proposta em mídia digital.

5.5.2.3. A mídia digital para preenchimento da proposta deverá ser solicitada através do e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br

5.5.3. O valor total da proposta para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. **Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.**

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época, necessariamente abrangendo:

- FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica - financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido

apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, ou ainda, a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no âmbito local ou regional, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.4.7. Não apresentar indicação de marca em sua versão impressa.

8.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

- 8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
- 8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 8.8.3. **NÃO SERÁ ACEITA DESISTÊNCIA DE LANCE OFERTADO**, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando todos os licitantes declinarem do direito a dar lances, sendo a licitante detentora do menor lance declarada provisoriamente vencedora dessa etapa.
- 8.10. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado, **com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional**;
- 8.11. Existindo um ou mais lances nas hipóteses anteriores, estará caracterizada a situação de empate ficto (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.12. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 03 (três) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor, **com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional**;
- 8.14. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, **com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional**, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 8.15. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, **será dada preferência àquelas sediadas no âmbito local ou regional**, e caso após a aplicação de todos os critérios de preferência o empate persista, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.16. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- 8.17. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.18. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.19. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do ENVELOPE Nº 2 contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de seu autor.
- 8.20.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.20.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- 8.20.3** O SAAE Mariana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21** Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.21.1** Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no **ENVELOPE N° 02**, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.21.2** Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
- 8.21.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE/Mariana para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 8.21.3.1** O deferimento da prorrogação do prazo de (05) cinco dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE Mariana.
- 8.21.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **8.22.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula **12** deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.22** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item **8.10** deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

- 9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.
- 9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA.
- 10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h.
- 10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

- 11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
- 12.2. Serão aplicadas multas nos casos de:
- a) Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR TOTAL ESTIMADO

- 13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das seguintes dotações orçamentárias classificadas pelos nºs **17 122 0027 6002 339030 Ficha 31 1108 – FICHA 31.**

13.2. Valor Total Estimado: R\$ 3.197.322,79 (três milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

13.3 REAJUSTE

- 13.3.1. Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.
- § 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento será observada como base, a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

14. CONTRATO

14.1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

- 17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
- 17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- 17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.
- 17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3 enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.
- 17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 17.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.

17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no ALMOXARIFADO DO SAAE MARIANA, localizado À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

17.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

17.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.

17.18. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

18 CLÁUSULA ESPECIAL

18.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerá facultativamente, a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA/MG, 14 de julho de 2020.

Robinson Mendes Felix
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Material de Construção Civil para atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE Mariana – MG.

1. OBJETIVO

O objetivo desse Termo de Referência é definir os critérios e as condições técnicas para aquisição de material de construção civil para atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE Mariana – MG.

2. JUSTIFICATIVA

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Mariana, Minas Gerais. Criado em 2005, o SAAE vem atuando no sentido da universalização do saneamento à comunidade.

Entre as ações desenvolvidas pelo SAAE está a de manutenção do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário.

O atual Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Mariana foi sendo implantado pela Prefeitura ao longo dos anos, sem a base de um projeto técnico com os principais parâmetros de cálculo e o dimensionamento das principais unidades do sistema.

As unidades que compõem os SAAE, com passar dos anos em funcionamento sofrem desgastes e deterioração constante, demandando frequentes intervenções de manutenção, seja em reservatórios, em EEA ou mesmo em ETA's.

Neste contexto justifica-se a compra de materiais de construção os quais serão utilizados pelas equipes do SAAE nas diversas reformas, já em curso e futuras.

3. DO MATERIAL

O material a ser adquirido é o relacionado na planilha do Anexo 1, parte integrante deste TR. Segue em anexo as planilhas de cotação e planilha de preço médio.

4. DO FORNECIMENTO

O SAAE solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade. A solicitação será por meio do Termo de Autorização de Fornecimento, o qual irá acompanhado da cópia da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

A entrega deverá ser imediata, num prazo máximo de 7 (Sete) dias, devendo ser realizada no almoxarifado do SAAE, em Mariana.

- O recebimento de mercadorias será de SEGUNDA A SEXTA FEIRA de 07:30 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, ALMOXARIFADO – Rua José Raimundo Figueiredo, Nº580 Bairro: São Cristóvão, CEP: 35.4200-000 – Mariana – MG, outros materiais como areia, bloquete, pó de brita, brita, meio fio, e demais materiais serão entregues na rua José Vicente de Souza, em frente à praça do bairro São Cristóvão.

No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado no ato de registro de preço, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada por NBR), conforme solicitado ou validade com prazo inferior a 6 (seis) meses, entre outras que impeçam o uso do material, o mesmo não será recebido.

O fornecedor será notificado, e um novo prazo (máximo de 3 (três) dias úteis) será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não poderá haver qualquer ônus para o SAAE, caso da ocorrência da situação acima.

5. DO PREÇO

O preço estimado de cada item está referenciado no mercado, a partir de cotação diretamente realizada para este processo. Multiplicando-se os preços unitários médios pelos respectivos quantitativos obtivemos o custo médio total para cada item do lote. Assim, somando o custo médio total de cada item temos como valor total R\$ 3.197.322,79 (três milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

No preço ofertado deverão estar contido todos os impostos e encargos relativos à venda, incluindo-se nestes o frete, com entrega no almoxarifado do SAAE ou, em se tratando de obras realizadas no perímetro urbano da cidade de Mariana, com entrega diretamente na obra.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30(trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo Setor de contabilidade do SAAE Mariana.

7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Indica-se, pela característica do objeto, a modalidade de licitação Pregão, no sistema Registro de Preço, pelo menor preço por lote.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do SAAE para o ano 2020.

9. RECEBIMENTO

O recebimento será atestado pelo servidor do SAAE, responsável pelo Almoxarifado, quando a entrega ocorrer neste local. Quando a entrega ocorrer direto na obra, o recebimento será atestado pelo Encarregado da frente de serviço, servidor do SAAE.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio, Sr. Enderson Silva Euzébio

Mariana, 19 de Fevereiro de 2020.

Enderson Silva Euzébio
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio

**PREGÃO Nº PRG 004/2020
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

.....
Local e data

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 004/2020
JULGAMENTO: 30/07/2020 – 08h00min**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 022/2019, e apresentamos-lhes nossa proposta para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMOS DE REFERÊNCIAS, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital, e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, A MARCA, A UNIDADE, A QUANTIDADE, O PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

OBS.: A planilha poderá ser solicitada em arquivo para preenchimento da proposta digital através do e-mail:

licitacao@saaemariana.mg.gov.br

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arame recozido BWG 18, bitola 1,24 mm; massa linear aproximada: 0,009kg/m. Produzido com aço de baixo teor de carbono. Maleável e de fácil utilização em aplicações que exigem dobras e/ou torções. Largamente utilizado na construção civil, principalmente para fixar armaduras de concreto armado em obras de qualquer porte e também na amarração de peças industriais. Além de apresentar alta resistência, deve ser produzido de acordo com a norma NBR 5589/82. Apresentar excelente qualidade.		Kg	800		
2	Arame recozido BWG 12, bitola 2,77 mm; massa linear aproximada: 0,047kg/m. Produzido com aço de baixo teor de carbono. Maleável e de fácil utilização em aplicações que exigem dobras e/ou torções. Largamente		Kg	500		

	utilizado na construção civil, principalmente para fixar armaduras de concreto armado em obras de qualquer porte e também na amarração de peças industriais. Além de apresentar alta resistência, deve ser produzido de acordo com a norma NBR 5589/82. Apresentar excelente qualidade.					
3	Arame recozido BWG 10, bitola 3,40 mm; massa linear aproximada: 0,071kg/m. Produzido com aço de baixo teor de carbono. Maleável e de fácil utilização em aplicações que exigem dobras e/ou torções. Largamente utilizado na construção civil, principalmente para fixar armaduras de concreto armado em obras de qualquer porte e também na amarração de peças industriais. Além de apresentar alta resistência, deve ser produzido de acordo com a norma NBR 5589/82. Apresentar excelente qualidade		Kg	150		
4	Arame galvanizado BWG 18, bitola 1,24mm, carga máxima de ruptura 50 kgf/mm². É utilizado para fabricação de telas de alambrado, grampos, alças de balde e outras finalidades industriais. Deve ser produzido de acordo com a norma NBR 5589/82. Apresentar excelente qualidade.		Kg	600		
5	Arame Farpado para Cerca, rolo 500 metros, Zincagem camada pesada, produzido de acordo com as normas da NBR 6317/2012		Rolo	200		
PREÇO TOTAL LOTE 01						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Areia fina lavada - grãos com diâmetro entre 0,15 mm a 0,3 mm, esféricos e menor superfície específica; necessita de menos água e "produz argamassas com melhor trabalhabilidade. Quantidades máximas de impurezas: 3% de torrões de argila; 3% de materiais finos e 10% de impurezas orgânicas; pois sujeira na areia pode causar reações de expansão, fissuras de retração, redução da aderência e até descolamento dos revestimentos. "As impurezas orgânicas podem impedir o endurecimento do cimento". Apresentar excelente qualidade de acordo com as normas da ABNT-NBR 7211/2009.		M³	600		

7	Areia média lavada - grãos com diâmetro entre 0,3 mm a 0,6 mm, esféricos e menor superfície específica; necessita de menos água e "produz argamassas com melhor trabalhabilidade. Quantidades máximas de impurezas: 3% de torrões de argila; 3% de materiais finos e 10% de impurezas orgânicas; pois sujeira na areia pode causar reações de expansão, fissuras de retração, redução da aderência e até descolamento dos revestimentos. "As impurezas orgânicas podem impedir o endurecimento do cimento". Apresentar excelente qualidade de acordo com as normas da ABNT-NBR 7211/2009.		M³	600		
PREÇO TOTAL LOTE 02						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Brita Nº1 – granulometria variando entre 9,5 mm a 19,0 mm. É a mais usada na construção civil, em colunas, vigas e lajes. Atualmente, essa é a brita mais encontrada em concretos. Apresentar excelente qualidade de acordo com as normas da ABNT-NBR 7211/2009.		M³	500		
9	Pó de Brita – Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Usado na construção civil: Obras de terraplenagem como material para sub-base, calçamento de piso pré-moldados e paralelos, identificação de rede e drenagem - usina de asfalto: Fabricação de massa asfáltica para recapeamento de estradas, avenidas e estabilizador do solo.		M³	600		
10	Pedra tipo pé de moleque para calçamento poliédrico - Granulometria: Passante 100% na peneira de 150 mm retida na peneira de 100 mm (15 cm a 10 cm). Apresentar excelente qualidade para uso no calçamento do centro histórico de Mariana.		Ton.	800		
11	Paralelepípedo - devem ser de granito, gnaiss, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas. Devem ainda apresentar as seguintes características: Resistência à compressão simples: 1.000kg/cm²; Peso específico aparente: 2.400kg/m³; Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso. Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma		Ton.	200		

	retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: Comprimento: 17 a 23cm; Largura: 12 a 15cm; Altura: 11 a 14cm.					
PREÇO TOTAL LOTE 03						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Bloco Vazado de Concreto Simples para Alvenaria 0,10 m Classe A (Largura: 9 cm, Altura: 19 cm, Comprimento: 39 cm) componente para a execução de alvenaria, com função estrutural, vazado nas faces superior e inferior, cuja área líquida é igual ou inferior a 75% da área bruta, para o uso em elementos de alvenaria acima ou abaixo do nível do solo. Apresentar excelente qualidade. Conforme NBR: 6136/94.		Un	6.000		
13	Bloco Vazado de Concreto Simples para Alvenaria 0,15 m Classe A (Largura: 14 cm, Altura: 19 cm, Comprimento: 39 cm) componente para a execução de alvenaria, com função estrutural, vazado nas faces superior e inferior, cuja área líquida é igual ou inferior a 75% da área bruta, para o uso em elementos de alvenaria acima ou abaixo do nível do solo. Apresentar excelente qualidade. Conforme NBR: 6136/94.		Un	6.000		
14	Bloco Vazado de Concreto Simples para Alvenaria 0,20 m Classe A (Largura: 19 cm, Altura: 19 cm, Comprimento: 39 cm) componente para a execução de alvenaria, com função estrutural, vazado nas faces superior e inferior, cuja área líquida é igual ou inferior a 75% da área bruta, para o uso em elementos de alvenaria acima ou abaixo do nível do solo. Apresentar excelente qualidade. Conforme NBR: 6136/94.		Un	6.000		
15	Bloco de concreto tipo "u", 9cm, que atenda à NBR 15961-1		Un	6.000		
16	Mourão de concreto com ponta virada, 15 x 15cm, comprimento 3,00 m		Un	2.000		
17	Mourão de concreto estaca (escora), 10 x 9 x 10cm, comprimento 2,20 m		Un	1.000		

18	Piso intertravado sextavado (Bloquete)- deve apresentar resistência característica estimada à compressão $\geq$ fpk 35 MPa para solicitação de veículos comerciais de linha. Para atender às exigências técnicas, deverá atender as normas da ABNT: • NBR 9780 - Peças de Concreto para Pavimentação – Determinação da Resistência à Compressão (Método de ensaio). • NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação.		Un	50.000		
19	Laje treliçada pré-moldada, que atenda à norma NBR 14862		M²	600		
20	Meio fio pré-moldado 40X80X15		Un	600		
PREÇO TOTAL LOTE 04						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	Bloco cerâmico para vedação com furos na horizontal, 14 x 19 x 29 cm, conforme NBR 15270/2005. Apresentar excelente qualidade. conforme NBR: 15270/2005. Apresentar excelente qualidade. conforme NBR: 15270/2005.		Un	15.000		
22	Tijolo comum de barro, 4,3x9,1x18cm		Un	6.000		
23	Cimento Portland composto com escória (50kg), classe de resistência 32, sigla CP II-E-32, conforme NBR 11578/91. Apresentar excelente qualidade.		Un	5.000		
24	Argamassa multiuso ideal para assentamento e revestimento, indicada para assentamento de blocos de cimento, cerâmicos e sílico-calcários, para a alvenaria de vedação e encunhamento e também para revestir paredes de áreas internas e externas. Atende às especificações da NBR 13281/2005. Sacos de 20 kg		Un	500		
25	Cal Hidratada A Cal Hidratada apresenta PN (potencial neutralizante) de 67% e PRNT (poder relativo de neutralização total) de 90%. Aplicações e usos: - construção civil: argamassas, blocos, tintas, concreto, revestimentos, aditivos etc.		Un	250		
PREÇO TOTAL LOTE 05						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	Concertina Clipada 300 mm – produzida em aço galvalume (o galvalume é a união perfeita entre o aço, o alumínio e o zinco. Oferece durabilidade superior, principalmente em ambientes mais agressivos. O galvalume é a evolução do aço galvanizado. Composição: 55% Alumínio, 43,5% Zinco, 1,5% Silício). Fornecer 1 parafuso, 1 bucha e 1 clip para fixação (presilha) a cada 1 m. Conforme NBR 7008.		M	7.000		
27	Concertina Clipada 450 mm - produzida em aço galvalume (o galvalume é a união perfeita entre o aço, o alumínio e o zinco. Oferece durabilidade superior, principalmente em ambientes mais agressivos. O galvalume é a evolução do aço galvanizado. Composição: 55% Alumínio, 43,5% Zinco, 1,5% Silício). Fornecer 1 parafuso, 1 bucha e 1 clip para fixação (presilha) a cada 1 m. Conforme NBR 7008.		M	7.000		
28	Haste para concertina, parafusada, 30 cm		Un	7.000		
29	Haste para concertina, parafusada, 45 cm		Un	7.000		
PREÇO TOTAL LOTE 06						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	Tinta acrílica, 18 litros, fosca interior/exterior cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	150		
31	Tinta a óleo, 3,6 litros, para interior/exterior cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2010, apresentar excelente qualidade.		Lata	150		
32	Tinta esmalte acetinado, 18 litros, fosca interior/exterior cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	150		
33	Tinta esmalte sintético, 1 litro, brilhante, interior/exterior cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	50		
34	Tinta acrílica latex, 1 litro, cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	50		

35	Tinta pvalatex, 18 litros, fosca cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	150		
36	Tinta acrílica para piso, 18 litros, cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	250		
37	Tinta acrílica para piso, 3,6 litros, cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	150		
38	Diluyente tipo aguarrás, 1 litro. Produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 11702/2010.		Lata	250		
39	Massa Plástica -produto utilizado para preencher e acertar buracos ou falhas de pequena proporção. A massa plástica tem diversas utilizações em reparos, sendo usada em colagem de louças sanitárias, caixas d'água, granito e em veículos. Embalagem de 400g.		Un	150		
40	Tinta Epóxi 3,6L, para interior/exterior cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2010, apresentar excelente qualidade.		Un	80		
41	Tinta Epóxi 1L, para interior/exterior cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2010, apresentar excelente qualidade.		Un	100		
42	Massa Acrílica (massa à base de água com grande poder de agregação e enchimento). Seu uso é recomendado para corrigir imperfeições externas e internas de reboco novo, firme e seco, rachaduras em paredes, fibrocimento, blocos de concreto, madeira previamente selada, alvenaria, pinturas antigas, bem aderidas, previamente lixadas. Embalagem de 18 litros		Un	150		
43	Aditivo impermeabilizante, galão 3,6 litros, indicado para rebocos internos e externos, impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto, ideal para revestimentos impermeáveis em: subsolos, fundações, pisos e paredes em contato com a umidade do solo, piscinas, reservatórios e caixas de água, túneis e galerias.		Un	150		

44	Adesivo de Silicone 280g c/ aplicador, transparente e acético. Usado para selar, vedar e calafetar uma infinidade de materiais, preferencialmente não porosos. Usado para evitar infiltrações de água, vedar box e esquadrias de alumínio, cascos de barcos, pias, ralos, sifões, calhas, janelas e telhas, bem como para isolamento elétrico, vedação de infiltrações em automóveis, etc. Atende às especificações da NBR 14725/2012		Un	150		
45	Veda Calha 280g c/ aplicador. Atende às especificações da Norma Técnica Brasileira – NBR 14725/2012		Un	150		
PREÇO TOTAL LOTE 07						

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
46	Barra de aço 3/8", 10 mm, Produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 – Barra 12 metros, Categoria CA-50 com superfície nervurada		Un	400		
47	Barra de aço 1/4", 6,3 mm, Produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 – Barra 12 metros, Categoria CA-50 com superfície nervurada.		Un	400		
48	Barra de aço 3/16", 5mm, Produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 – Barra 12 metros, Categoria CA-50 com superfície nervurada.		Un	600		
49	Barra de aço 5/16", 8 mm, Produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 – Barra 12 metros Categoria CA-50 com superfície nervurada		Un	600		
50	Barra de aço 4,2 mm, Produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 – Barra 12 metros, Categoria CA-50 com superfície nervurada		Un	800		
51	Barra de aço 1/2", 12,5 mm, Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 – Barra 12 metros, Categoria CA-50 com superfície nervurada		Un	200		
52	Barra de aço 3/4", 20 mm, Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 – Barra 12 metros, Categoria CA-50 com superfície nervurada		Un	200		

53	Lixa para Parede - Grão 150. Lixa de ferro desenvolvido com costado de pano. Para utilização principalmente em lixamentos de metais, em operações manuais, em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura. Apresentar excelente qualidade.		Un	2000		
54	Lixa para Parede - Grão 80. Lixa de ferro desenvolvido com costado de pano. Para utilização principalmente em lixamentos de metais, em operações manuais, em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura. Apresentar excelente qualidade.		Un	2000		
55	Lixa para Ferro/Metal - Grão 80 - Lixa de ferro desenvolvido com costado de pano. Para utilização principalmente em lixamentos de metais, em operações manuais, em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura. Apresentar excelente qualidade.		Un	2000		
56	Lixa para Ferro/Metal - Grão 100- Lixa de ferro desenvolvido com costado de pano. Para utilização principalmente em lixamentos de metais, em operações manuais, em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura. Apresentar excelente qualidade.		Un	2000		
57	Prego comum com cabeça, 15 x 15		Kg	100		
58	Prego comum com cabeça, 17 x 21		Kg	100		
59	Prego comum com cabeça, 18 x 30		Kg	100		
60	Prego galvanizado, 18 x 36		Kg	100		
61	Prego comum com cabeça, 19 x 36		Kg	100		
62	Prego comum com cabeça, 22 x 48		Kg	100		
63	Prego duas cabeças, 18 x 30		Kg	100		
64	Prego telheiro galvanizado, 18 x 36		Kg	100		
65	Grampo p/ cerca polido, 16 x 10, indicado para fixação se arame farpado em mourões de madeira na construção de cercas		Kg	200		
66	Grampo p/ cerca polido, 19 x 10, indicado para fixação se arame farpado em mourões de madeira na construção de cercas		Kg	250		
67	Rebite de repuxo corpo alumínio pintado branco 412 (4.0 x 12). Pacote com 250 peças		Un	30		
68	Rebite de repuxo corpo alumínio 525 (4.8 x 25). Pacote com 250 peças		Un	30		
69	Rufo Externo Galvanizado, corte de 20 cm com 2 metros por peça, chapa 26.		Un	500		
PREÇO TOTAL LOTE 08						

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
70	Calha Galvanizada Moldura, corte 28 cm, chapa 26		M	2.000		

71	Suporte para calha galvanizada, corte 28		Un	800		
72	Condutor Galvanizado Redondo, corte 28		M	600		
73	Terminal Galvanizado Moldura Bocal Corte 28cm Direito		Un	200		
74	Terminal Galvanizado Moldura Bocal Corte 28cm Esquerdo		Un	200		
75	Emenda Galvanizada Moldura Bocal Corte 28cm		Un	200		
76	Cabeceira Galvanizado Moldura Corte 28cm Esquerdo		Un	200		
77	Cabeceira Galvanizado Moldura Corte 28cm Direita		Un	200		
78	Esquadro Interno Galvanizado Moldura Corte 28cm		Un	200		
79	Esquadro Externo Galvanizado Moldura Corte 28cm		Un	200		
80	Abraçadeira Galvanizada para Condutor Redondo Corte 28cm		Un	200		
81	Curva Galvanizada para Condutor Redondo Corte 28 cm		Un	200		
82	Solda Branca (Solda para Calha) (50% Estanho x 50% Chumbo). Cada verga tem aproximadamente 5 mm x 5 mm x 250 mm		Kg	250		
83	Tubo Metalon Galvanizado para forro PVC 20x20 Barra de 6 mt		Un	250		
PREÇO TOTAL LOTE 09						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
84	Ripa de paraju, com dimensões de 1,5 cm x 5,0 cm. Comprimento a ser escolhido no ato do pedido		M	5.000		
85	Caibro de paraju, com dimensões de 7,0 cm x 4,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido		M	1.000		
86	Caibro de paraju, com dimensões de 6,0 cm x 4,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido		M	3.000		
87	Peça de paraju, com dimensões de 14,0 cm x 6,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido		M	5.000		
88	Peça de paraju, com dimensões de 11,0 cm x 6,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido		M	3.000		
89	Peça de paraju, com dimensões de 12,0 cm x 7,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido		M	3.000		
90	Tábuas para Construção: Tabuas de pinus com as dimensões, comp. 3,00mt. Larg. 0,30 m e esp. 2,5 cm.		M²	300		

91	Tábuas para Construção: Tabuas de pinus com as dimensões, comp. 3,00mt. Larg. 0,30 m e esp. 2,0 cm.		M²	300		
92	Tábuas para Construção: Tabuas de pinus com as dimensões, comp. 3,00mt. Larg. 0,20 m e esp. 2,0 cm.		M²	300		
93	Tábuas para Construção: Tabuas de pinus com as dimensões, comp. 3,00mt. Larg. 0,15 m e esp. 2,0 cm.		M²	300		
94	Mourão de eucalipto tratado, auto clavado, diâmetro 10/12 cm, comprimento 2,20 mt		Un	8.000		
95	Madeirite de madeira pinus plastificada, 2,2x1,1x0,014m, que atenda à norma NBR ISO 2426-1		Un	50		
96	Madeirite de madeira pinus resinada, 2,2x1,1x0,014m, que atenda à norma NBR ISO 2426-1		Un	50		
97	Folha de Eucatex 1,22x2,44m		Un	30		
PREÇO TOTAL LOTE 10						

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
98	Telha Plan universal, que atenda as especificações da NBR 15310		Un	20.000		
99	Cumeeira telha plan		Un	1.000		
100	Telha de fibrocimento ondulada, 2,44 m x 0,50 m, 4 mm, que atenda à NBR 15210		Un	400		
101	Telha de fibrocimento ondulada, 1,83 m x 1,10 m, 6 mm, que atenda à NBR 15210		Un	400		
102	Telha cerâmica americana, 26x43x6cm, que atenda à NBR 15310		Un	10.000		
103	Cumeeira telha cerâmica, 41x28cm, que atenda à NBR 15310		Un	3.000		
PREÇO TOTAL LOTE 11						

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
104	Janela em alumínio anodizado natural, 2 folhas, 1,2x1,0m, que atenda à NBR 10821		Un	40		
105	Janela em alumínio anodizado natural, 4 folhas, 1,5x1,0m, que atenda à NBR 10821		Un	40		
106	Vidro em cristal incolor fixo, e=4mm, que atenda à NBR 7199		M²	100		
107	Porta metálica, 0,8x2,1m, que atenda à NBR 10821		Un	30		
108	Porta metálica, 0,6x2,1m, que atenda à NBR 10821		Un	20		
109	Fechadura tipo externa, inox, maçaneta faca, que atenda à NBR 14913		Un	40		

110	Fechadura para porta de entrada, aço galvanizado, que atenda à NBR 14913		Un	40		
111	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 25mm		Un	40		
112	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 30mm		Un	40		
113	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 35mm		Un	40		
114	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 40mm		Un	40		
115	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 45mm		Un	40		
116	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 50mm		Un	40		
117	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 60mm		Un	40		
118	Piso cerâmico esmaltado, ambiente interno, peça de dimensão de até 2025 cm², peiV		M²	800		
119	Azulejo cerâmico esmaltado, ambiente interno/externo, peça de dimensão de até 2025 cm², peiIII		M²	800		
120	Rejunte piso cerâmico		Un	250		
121	Soleira de granito cinza, 80x15x2cm		M²	200		
122	Soleira de granito cinza, 60x15x2cm		M²	200		
123	Reservatório tanque de polietileno, capacidade de 310L, que atenda à norma 14799/2018		Un	30		
124	Reservatório tanque de polietileno, capacidade de 500L, que atenda à norma 14799/2018		Un	30		
125	Bacia Sanitária de louça com caixa acoplada, cor branca (inclusive acessórios de fixação/vedação, engate flexível), que atenda à norma NBR 15097		Un	40		
126	Lavatório de louça com coluna, cor branca, tamanho médio, inclusive acessórios de fixação, torneira cromada e sifão cromado, que atenda à norma NBR 15097		Un	40		
PREÇO TOTAL LOTE 12						

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
127	Forro flexível de PVC frisado branco, 4,00x0,20x0,008m, que atenda à norma NBR 14285		M²	500		
128	Acabamento tipo U de PVC branco, 4,00x0,03x0,011m, que atenda à norma NBR 14285		M²	300		
129	Bucha plástica 06x30mm (S 6) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.		Pacote	20		

130	Bucha plástica 08x40mm (S 8) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.		Pacote	20		
131	Bucha plástica 10x50 mm (S 10) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.		Pacote	20		
132	Bucha plástica com anel 06x30 mm (S 6) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.		Pacote	20		
133	Bucha plástica com anel 08x40 mm (S 8) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.		Pacote	20		
134	Bucha plástica com anel 10x50 mm (S 10) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.		Pacote	20		
135	Parafuso sextavado S06 , rosca soberba, ferro zincado, que atenda à norma NBR 10107 e NBR 9981. Pacote com 200un.		Pacote	100		
136	Parafuso sextavado S08 (1/4"x60 mm) , rosca soberba, ferro zincado, que atenda à norma NBR 10107 e NBR 9981. Pacote com 200un.		Pacote	100		
137	Parafuso sextavado S10 (5/16"x70 mm) , rosca soberba, ferro zincado, que atenda à norma NBR 10107 e NBR 9981. Pacote com 200un.		Pacote	100		
138	Arruela lisa de aço S06 (1/4"), que atenda à norma NBR 9983. Pacote com 1kg		Pacote	20		
139	Arruela lisa de aço S08 (5/16"), que atenda à norma NBR 9983. Pacote com 1kg		Pacote	20		
140	Arruela lisa de aço S10 (3/8"), que atenda à norma NBR 9983. Pacote com 1kg		Pacote	20		
141	Linha trançada de poliéster para pedreiro, 0,0008x100m		Un	25		
142	Sifão tubo extensivo universal plastico branco (1.1/2", 1.1/4", 7/8"), 38,5cm		Un	50		
143	Trena em aço, pintura fosca, antirreflexo, graduação em milímetros/polegadas, 5x0,019m		Un	30		
144	Trena em aço, pintura fosca, antirreflexo, graduação em milímetros/polegadas, 8x0,025m		Un	30		
145	Paflonier1 lâmpada branco plastico		Un	100		
146	Desempenadeira de aço lisa, 120x290mm		Un	30		
147	Desempenadeira de aço dentada, 120x255mm		Un	30		
148	Ducha elétrica 220v/5500W		Un	20		
149	Ducha elétrica 127v/5500W		Un	20		
150	Escova circular radial de aço carbono torcido		Un	25		
151	Escova circular radial de aço lotado torcido		Un	25		

152	Disco de serra para corte de madeira 110 x 20mm		Un	25		
153	Disco de serra para corte diamantado liso 110 x 20mm		Un	25		
154	Balde Galvanizado para concreto, 10L		Un	40		
155	Lona plástica preta em rolo 6x100m		Rolo	5		
156	Chuveiro elétrico multitemperatura (3temperaturas) 5500W com resistencia conjunta, 220V		Un	20		
157	Chuveiro elétrico multitemperatura (3temperaturas) 5500W com resistência conjunta, 127V		Un	20		
158	Balde galvanizado para concreto 18 Lts.		Un	30		
159	Balde plástico para concreto 12 litros		Un	30		
160	Balde de metal para concreto 10 litros		Un	30		
161	Lâmpadas compacta de LED 12W Tipo Bulbo com Rosca E-27 Potência de 15 watts Alimentação BIVOLT Automática Equivalência a incandescente de 115W Grau Abertura 160° Cor LED Leitosa Branca Fria 6500K Vida útil de até 35.000 Horas		Un	250		
162	Lâmpada Led 20w Bulbo E27 Branco Frio Bivolt Descrição- Modelo: Lâmpada Led E27 20w Bulbo - Corpo Plástico - Cor: 6500k (branco) - Alto Fluxo luminoso - Tensão de trabalho: AC 85-240V (bivolt). - Potência: 20w - Vida útil: 25.000 horas Base: E27		Un.	250		
163	Lâmpada de LED tubular de 18W Características: - Tensão Elétrica: Bivolt - Vida Útil: 25.000H - Ângulo de Abertura: 220° - Comprimento: 60cm - Cor da Luz: Luz branca - Diâmetro: 3,5cm - Eficiência luminosa: 103Lm/W - Fluxo luminoso: 1850Lm - Formato: Tubular - IRC (Índice de Reprodução de Cor): > 80 - Potência: 18W - Produto: Lâmpada Tubular LED - Temperatura da Cor: 6500K - Não aquece o ambiente (não emite Infravermelho); - Não desbota objetos (não emite ultravioleta); - Possui LEDs de alta eficiência;		Un.	250		

	- Multitensão, opera de 100 a 240V sem alterar o fluxo luminoso.					
164	Lâmpada de LED tubular de 36W Descrição Técnica: Consumo: 40 W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000K) Luminosidade: 3800 Lumens, com variação de 10% Ângulo de iluminação: 180° Vida útil: 40.000 horas Medidas: 240cm X 04cm X 03cm		Un.	250		
165	Sensor de presença fotocélula de sobreportensão: bivolt automático (100 a 240v) Fotocélula (luminosidade): Sim Ajuste de sensibilidade: Sim Alcance aproximado: 8m (diâmetro) Ângulo de atuação: 360° Temperatura de Operação: -5°C até 40°C Temporização média: 4min./ 1min./ 5seg		Un.	100		
166	Sensor rele fotoelétrico fotocélula 1200 w c/ base Conjuntos Relé Foto eletrônico + Base BS2 Conjunto composto por um relé e uma base com suporte plástico. Potências de: 1200 w em 220 v Autovolt (Bivolt automático)		Un.	100		
167	Argila Expandida 2215, saco 50L, densidade aparente 500 kg/m³; resistência mecânica 150 kg/cm²; massa específica 0,3kg/dm³; condutibilidade térmica 0,11 kcal/(hmoC)		Un	150		
PREÇO TOTAL LOTE 13						
PREÇO TOTAL						



OBS.: A planilha poderá ser solicitada em arquivo para preenchimento da proposta digital através do e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br

O valor global da proposta é de R\$

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável legal :

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA

.....

ENDEREÇO

.....

CNPJ

.....INSC. EST.....

TELEFONE (S)

.....

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por , Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com sede/endereço à, CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias: **17 122 0027 6002 339030 Ficha 31 1108 – FICHA 31.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA–O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;

- b) Através da, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.
- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea “b” acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:
 - a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
 - b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Mariana, de de



Diretor Executivo do SAAE Mariana
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

PREGÃO Nº 004/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 004/2020, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 004/2020.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

....., de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO

A empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ (número) _____, sediada na Rua _____ nº _____, _____ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- d) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, **localizada no âmbito regional ou local**, com sede em **(Cidade/Distrito/Localidade)**, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 9.818/2019:

SIM	NÃO
☐	☐

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº....., para participar das reuniões relativas ao PRG 004/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal.

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PREGÃO Nº. 004/2020

PROCESSO Nº. 013/2020

VALIDADE: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, na sala do Presidente da CPL, situada à RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.– Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo. (a)Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em ____/____/____, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG?**, nos termos do Edital e seus anexos.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 – DO PREÇO:

- 3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 007/2019.
- 3.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 007/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no Almoxarifado do SAAE - Mariana, localizada RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.– Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, o prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a partir da emissão da ordem de

fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

05 – DO PAGAMENTO

05.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal com os produtos.

05.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

05.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

05.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

05.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

06 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

7.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

7.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

08 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração do SAAE;

10.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

10.1.7. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 02e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, _____ de _____ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: